



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 202100058003094

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-CALT

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frota veicular, contemplando módulo de gerenciamento e controle de abastecimento e módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, bem como do motor gerador de energia.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frota veicular, contemplando módulo de gerenciamento e controle de abastecimento e módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, bem como do motor gerador de energia para atender as demandas da Organização das Voluntárias de Goiás pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo.

1.2. A frota atual da OVG, totaliza em 47 (quarenta e sete) veículos, composta por leves e pesados e 01 (um) gerador de energia elétrica, conforme disposto no item 3.3 deste Termo.

1.3. No caso da manutenção preventiva e corretiva, não serão contemplados o grupo gerador de energia elétrica e os veículos locados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para o cumprimento de suas atribuições é imperioso que a OVG possua uma frota apta e ativa, em condições de uso, que é fundamental à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos colaboradores em segurança.

2.2. A execução do serviço em tela tem como objetivo:

2.2.1. Redução de despesas com a frota através de controles dinâmicos e eficazes.

2.2.2. Flexibilidade por meio do sistema, com acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.3. Agilidade nos procedimentos.

2.2.4. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.3. O serviço relativo ao abastecimento do grupo gerador de energia é em decorrência da necessidade de se manter em bom funcionamento do equipamento nos casos de ocorrência de ausência de energia elétrica em nossas instalações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, derivados e lubrificantes em rede de postos credenciados, de forma continuada, por meio da utilização de cartões microprocessados (microchip ou trilha magnética).

3.1.1. Fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel).

3.1.2. Fornecimento de produtos afins (querosene, arla 32, anticorrosivo, aditivo para radiador, óleos e lubrificantes).

3.2. Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes e serviços, em rede de oficinas especializadas/credenciadas, de forma continuada, operados por meio de sistema web.

3.2.1. Os serviços pretendidos deve seguir os listados abaixo:

a) Manutenção mecânica preventiva e corretiva;

b) Manutenção elétrica;

c) Serviço de lanternagem;

d) Serviço de pintura;

e) Serviço de estofamento;

f) Serviços de alinhamento de direção e suspensão, desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;

g) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

h) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

- i) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- j) Fornecimento de todo e qualquer componente e /ou acessório automotivo;
- l) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros;
- m) Serviços de lavagem automotiva;
- n) Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo pneus;
- o) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle;
- p) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que embora não explicitamente especificado neste Termo, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

3.3. A seguir a relação de veículos e equipamentos a serem cadastrados pela contratada na gestão dos serviços.

Item	Veículo	Ano	Placa	Lotação
1	Chevrolet/Cobalt 1.4 LT	2012	OGZ8945	SEDE
2	Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ	2016/2017	PQX9312	SEDE
3	Chevrolet/Caminhonete S10 LTZ High Country	2019/2020	RBN4D73	SEDE
4	Fiat/Ducato Engesigmatic	2019	QTS3789	CIGO
5	Fiat Strada Fire 1.6 Flex	2006/2007	NGJ8394	SEDE
6	Fiat/Strada Endurance CS	2006	NFZ7G12	GNSS
7	Fiat/Strada Endurance CS	2021/2022	RBW2F75	CATF
8	Ford/Courier – Transf. Furgão	2006/2007	NGD2066	CISF
9	Ford/Corrier – Transf. Furgão	2006/2007	NGD1996	CISF
10	Ford/Caminhonete Ranger XL 13	2009/2010	NLB2177	SEDE
11	Ford/Caminhonete Ranger XLS 12A	2010	NVO1381	SEDE
12	Ford/Caminhonete Ranger XLS 12A	2010/2011	NVT4712	SEDE
13	Hyundai/Caminhonete HR HDB	2012/2013	ONH1424	SEDE
14	Hyundai/Caminhonete HR HDB	2012/2013	ONH1254	SEDE
15	M.Benz/Micro-ônibus Sprinter 516 K53A	2019/2020	RBU1E22	SEDE
16	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2013/2014	OMI6624	CIVV
17	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2012/2013	OML9655	CIGO
18	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2013/2014	OMI5814	CISF
19	Renault/Kangoo Ambulância 1.6	2012/2013	OML9075	CISF
20	Renault/Logan 1.0 16V	2012/2013	OGT0105	SEDE
21	Renault/Logan 1.0 16V	2012/2013	OGT1295	CIGO
22	Renault/Sandero 1.0 16V	2014	OOE3803	CISF
23	Renault/Sandero 1.0 16V	2014	ONZ7302	CISF
24	Renault/Megane GT DYN 1.6	2011/2012	OGX6687	SEDE
25	Renault/Master BUS 16 DCI	2005/2006	NGB2971	CIGO
26	Renault/Master BUS 16 DCI	2005/2006	NGB2901	SEDE
27	Renault/Master BUS 16 DCI	2005/2006	NGB3031	CIGO
28	Renault/Master BUS 16 DCI	2005/2006	NGB3021	CIGO
29	Renault/Master EuroIaf	2012/2013	OGY6419	SEDE
30	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW4110	SEDE
31	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW4120	SEDE
32	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW4H30	SEDE
33	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW9D40	SEDE
34	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW4190	SEDE
35	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBW4F90	SEDE
36	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBV9F20	SEDE
37	VW/Voyage 1.6 L MB5 / Locado	2021/2022	RBV9E80	SEDE
38	Toyota Corolla 1.8 GLI / Locado	2019	PRZ2449	SEDE
39	VW/Caminhão baú 8.150E Delivery	2008/2009	NLB8374	SEDE
40	VW/Caminhão baú 9.170 DRC 4X2	2020/2021	RBM0G31	SEDE
41	VW/Caminhão baú 9.170 DRC 4X2	2020/2021	RBS5D82	GNSS
42	VW/Kombi STD 1.6	2012	OGS7555	SEDE
43	VW/Kombi STD 1.6	2012	OGS8555	SEDE
44	VW/Saveiro Robust CS 1.6	2020/2021	RBX6E54	SEDE
45	VW/Caminhão Truck 24.280 Constellation - Unidade Móvel	2020/2021	GHV1F61	SEDE
46	VW/Neobus Thunder	2021/2022	REM4H25	SEDE
47	Yamaha/Moto YBR 125	2013/2014	OOE3833	SEDE
Total de Veículos		47		
01	Gerador de energia elétrica (movido a diesel), marca BRG SLIM, 110 KVA			

3.4. Além dos veículos e equipamentos constantes no item anterior, outros poderão ser acrescidos, durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para operacionalizar as atividades pretendidas, a Contratada deverá:

4.1.1. Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais (postos de combustível, oficinas, autorizadas e vendedores de autopeças) para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos, em todo o território do Estado de Goiás (GO) e Distrito Federal (DF), para uso da OVG sempre que houver necessidade.

4.1.2. Adotar sistema de segurança que vincule a administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização de abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos/equipamentos que não os autorizados pela OVG.

- 4.1.3.** Oferecer treinamento em local definido pela OVG, para seus gestores e usuários, para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, no software oferecido pela Contratada, com permissões e níveis de acesso a cada operador.
- 4.1.4.** Apresentar sistema que possua compatibilidade total com qualquer sistema operacional e que não requeira máquinas e equipamentos de última geração para funcionamento.
- 4.1.5.** Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.
- 4.1.6.** Disponibilizar suporte total seja por e-mail, telefone ou acesso remoto em até 24h (vinte e quatro) úteis após a solicitação da OVG, e por visitas presenciais.
- 4.1.6.1.** Realização de visitas presenciais para apoio aos gestores da OVG na análise de relatórios e atualização de cadastro, sempre quando solicitado.
- 4.1.7.** Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias.
- 4.1.8.** Manter uma rede ampla de postos de combustível e oficinas credenciados, principalmente nos municípios onde existam unidades da Contratante (Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Luziânia, Goianésia, Águas Lindas, Valparaíso de Goiás, Caldas Novas e Jaraguá) sem prejuízo das demais localidades que sejam eventualmente necessárias, durante a execução contratual.
- 4.1.9.** Proporcionar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em todo o Estado de Goiás, principalmente nos municípios onde existam unidades da Contratante, sem prejuízo das demais localidades que sejam eventualmente necessárias, durante a execução contratual.
- 4.1.10.** Outras localidades necessárias, em razão da natureza das operações desenvolvidas por esta instituição, serão comunicadas pela OVG à Contratada, tendo um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação, para adotar medidas que permitam à OVG a utilização dos serviços garantidos pela Contratada na localidade indicada, sem ônus referente ao credenciamento para a Contratante.
- 4.1.11.** Os veículos em período de garantia somente poderão realizar manutenção na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante.
- 4.1.12.** Cada veículo/equipamento será cadastrado no sistema oferecido pela Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor, e outros dados que se mostrarem necessários à identificação dos mesmos.
- 4.1.13.** A inclusão de novos veículos/equipamentos somente será autorizada mediante instrumento jurídico assinado pelos responsáveis da OVG.
- 4.1.14.** Cada condutor deverá ser identificado e receberá autorização da Contratante para encaminhar o veículo à manutenção através de sistema on-line.
- 4.1.15.** O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento.
- 4.1.16.** As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.
- 4.1.17.** O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção.
- 4.1.18.** O sistema deverá possibilitar o acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor) de forma individual ou por relatório, pelo respectivo responsável.
- 4.1.19.** A OVG terá acesso via internet ao site da empresa que permita a manutenção dos cadastros, o controle da frota, das manutenções realizadas e dos respectivos usuários, incluindo consulta e emissão de relatórios.
- 4.1.20.** O sistema tem seu uso restrito para manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do abastecimento.
- 4.1.21.** As manutenções preventivas deverão ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da autorização da OVG à oficina credenciada.
- 4.1.22.** As manutenções corretivas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização da OVG à oficina credenciada.
- 4.1.23.** Todos os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva e peças substituídas em redes credenciadas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. Se o prazo ofertado pelo fabricante for mais que 90 (noventa) dias, será considerado o prazo de fábrica.
- 4.1.24.** Possuir num raio máximo de 10 (dez) quilômetros das unidades da OVG, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, estruturado para fornecimento de combustível, e acessível a carros, vans e caminhões.
- 4.1.25.** Possuir no mínimo 03 (três) oficinas (mecânica, elétrica ou hidráulica) cadastradas em cada município das unidades da OVG, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.
- 4.1.26.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver, ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.
- 4.1.27.** O credenciamento de novos postos/oficinas, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
- 4.1.28.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos/oficinas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via correspondência eletrônica ou física.
- 4.1.29.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos/oficinas credenciados, decorrentes do abastecimento e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE NÃO responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.1.30.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 4.1.31.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.1.32.** Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.
- 4.1.33.** Emitir, fornecer e entregar gratuitamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os cartões magnéticos com microchip ou trilha magnética, para pronta utilização de cada veículo e usuário cadastrado no sistema.
- 4.1.33.1.** No cartão impresso, de forma visível, deverá constar os dados de identificação da OVG, placa e modelo do veículo.
- 4.1.33.2.** Em casos de pane, problemas com o microchip ou da trilha magnética do cartão magnético ou demais hipóteses em que a Contratante não der causa a inutilização do referido cartão, a Contratada emitirá segunda via sem qualquer cobrança de ônus.
- 4.1.34.** Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA.
- 4.1.35.** É de responsabilidade da Contratada, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP.
- 4.1.36.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 4.1.37.** Garantir que os postos de abastecimento cobrem o mesmo preço na bomba no dia do abastecimento.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.1. O pagamento do abastecimento de combustíveis obedecerá aos limites de crédito determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização.

5.2. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção obedecerá aos limites de crédito determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização.

5.2.1. O sistema deverá permitir a realização de no mínimo 03 (três) cotações.

5.3. Para cada veículo deverá ser disponibilizado um cartão magnético com o microchip ou trilha magnética, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo.

5.4. Para cada usuário deverá ser disponibilizado uma senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a identificação do condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.5. O sistema deverá disponibilizar o bloqueio, desbloqueio, e troca de senha, de forma on-line.

5.5.1. Somente o gestor do contrato poderá requerer nova emissão de cartão ou segunda via, mediante prévia autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.

5.6. O comprovante de abastecimento será emitido contendo as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

d) A data e hora da transação;

e) Quantidade em litros;

f) Valor da operação;

g) Identificação do condutor (nome e matrícula).

5.7. A Contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, digitalmente, um relatório no layout aprovado pelo Contratante que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

a) Relação dos veículos/equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

b1) Data;

b2) Hora;

b3) Identificação do estabelecimento;

b4) Identificação do condutor;

b5) Identificação do veículo (placa);

b6) Tipo de combustível;

b7) Quantidade em litros;

b8) Valor unitário por tipo de combustível;

b9) Valor total da operação em moeda nacional;

b10) Natureza do serviço utilizado;

b11) Média de consumo por litro;

b12) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

b13) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

b14) Volume de litros e/ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

b15) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;

b16) Detalhamento das manutenções por veículo, solicitação e período, relacionando todas as peças e serviços prestados.

5.8. A Contratada deverá dispor de relatórios que:

a) Permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante o período definido pela Contratante, separados por estabelecimentos, ou centro de custo ou motorista, ou oficina ou veículo.

b) Poderão ser visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas nos cartões dos veículos/equipamentos ou contas base do cliente, cargas adicionais, débitos, créditos, renovações e saldo atual.

c) Deverá disponibilizar relação completa dos credenciados, quando solicitado, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção/abastecimento.

5.9. Os relatórios gerenciais deverão manter consonância com as informações prestadas nos documentos fiscais emitidos.

5.10. As informações disponibilizadas, via web, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento no momento que se efetuar a operação on-line.

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

c1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

c2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

c3) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de cartão nominal pessoal e senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o Contratante;

g) A exportação de dados, para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

g1) Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

g2) Data do abastecimento;

g3) Quilometragem no momento do abastecimento;

g4) Tipo de combustível;

g5) Valor total do abastecimento;

g6) Valor unitário do abastecimento por litro;

g7) Quantidade de litros;

g8) Identificação do veículo;

g9) Identificação do usuário;

g10) Natureza de outros serviços utilizados;

g11) Valor unitário do serviço utilizado;

g12) Valor total do serviço utilizado.

h) O cadastro atualizado dos postos e oficinas credenciadas com as seguintes informações:

h1) Nome Fantasia;

h2) Razão Social;

h3) CNPJ;

h4) Inscrição Estadual;

h5) Endereço;

h6) Telefone e Fax;

h7) Contato;

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos/manutenções realizadas na rede credenciada.

5.11. O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).

5.12. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

5.13. O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

5.14. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas em cada veículo e frequência de manutenção.

5.15. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os a OVG.

5.16. Após a extinção do contrato, a empresa será obrigada a disponibilizar por meio de sistema on-line toda a base de dados, sem custos, pelo período de 01 (um) ano.

5.17. O sistema deverá permitir à Contratante a alteração dos cadastros da frota e equipamentos da OVG, bem como dos usuários autorizados.

5.18. Não é permitida manutenção em duplicidade em um veículo.

5.19. Possibilidade de restrição de estabelecimentos para utilização de abastecimento e manutenção.

5.20. Indicação de preços praticados em postos de combustível indicando localidades de menor valor para consumo.

6. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e de manutenção dos veículos/equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento dos postos de combustíveis, das oficinas e estabelecimentos comerciais, devendo a Contratada, dentro deste prazo realizar ainda:

6.1.1. Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada;

6.1.2. Confecção e fornecimento dos cartões individuais;

6.1.3. Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos/oficinas credenciados;

6.1.4. Treinamento dos usuários;

6.2. O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela OVG.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

7.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

7.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

7.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

7.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

7.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

7.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.6. Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto da presente contratação.

7.7. A qualificação Econômico e financeira dependerá da apresentação do seguinte documento:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação, bem como a data de sua publicação.

7.7.1.3. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis.

7.7.2. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social que possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a (um) mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC+PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

7.8. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

8.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

8.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com a correspondente taxa de administração.

8.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

8.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

8.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

9. DO TIPO DO JULGAMENTO

9.1. Será contratada a empresa que oferecer a menor taxa de administração.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos neste Termo.

10.2. Os cartões magnéticos deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

10.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

10.4. Verificando-se que o objeto não atende as especificações estipuladas deste Termo, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

10.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

10.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

11.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

11.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

11.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

11.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

11.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo estimado anual da contratação será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para abastecimento e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para manutenção preventiva e corretiva, sendo pagos apenas pelos produtos e serviços executados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

13.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

13.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

13.6. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via web, on-line, interligando os locais de atendimento com a OVG o qual deverá ser submetido à aprovação do gestor deste contrato.

13.7. Fornecer, sem ônus ao Contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro de veículos/equipamentos e das despesas com manutenção da frota de veículos e equipamentos do Contratante e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

13.8. Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

13.9. Disponibilizar e facultar ao gestor deste contrato, o acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

13.10. Manter durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

13.11. Implantar e prestar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de gestão do abastecimento e da manutenção, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.12. Relatar, à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.13. Disponibilizar suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis pós a chamada.

13.14. Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

13.15. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, em local definido pela OVG, a utilizar todos os recursos do sistema no início do contrato e sempre que se fizer necessário a pedido da Contratante.

13.16. Instalar e manter os softwares do sistema, às suas expensas.

13.17. Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor do gerenciamento (em Real – R\$), decorrente dos serviços realizados na rede credenciada e ainda o valor das taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados.

13.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas e concessionárias) da Contratada, inexistindo qualquer relação financeira, fiscal e tributária entre estes prestadores de serviços e a Contratante.

13.19. O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela OVG.

13.20. A Contratada deverá apresentar a relação completa dos credenciados destacando os estabelecimentos, por especialidade, da rede de prestação de serviços de manutenção/abastecimento no momento da assinatura do contrato.

13.21. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato e realização de visita presencial com periodicidade mensal a Contratante.

13.22. A Contratada deve prestar os serviços observando todas as normas em vigor, aplicáveis ao desempenho de sua atividade, principalmente no que tange aos combustíveis, observando-se inclusive os atos administrativos baixados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP. Quanto aos serviços de manutenção da frota, o emprego de peças deve observar os requisitos de padronização, segurança e originalidade das peças eventualmente substituídas, sendo

terminantemente proibido o emprego de peças reconcondionadas, de origem duvidosa, falsificadas ou não identificadas, sob pena de rescisão do contrato, aplicação de sanções e em caso de acidente causado pela peça substituída, as respectivas ações civis e/ou criminais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 14.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 14.3. Notificar à contratada, formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.
- 14.4. Fornecer a Contratada todos os dados necessários à adequada execução dos serviços.
- 14.5. Fornecer a relação pormenorizada dos veículos/equipamentos: próprios, a serviço e/ou locados da OVG, autorizados para utilizar os serviços, conforme dispõe no item 3.3 deste Termo.
- 14.6. Fornecer a relação dos condutores autorizados a dirigir os veículos.
- 14.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de peças e componentes, e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da Contratada.
- 14.8. Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- 14.9. Solicitar a inclusão/credenciamento de estabelecimentos sempre que a Contratante desejar.
- 14.10. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 14.11. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços executados estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

16. DA GARANTIA

- 16.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

18. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
 - 18.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
 - 18.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 18.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 18.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

19.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS, Coordenador (a)**, em 22/10/2021, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024643806** e o código CRC **1AD20FD9**.

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9416.



Referência: Processo nº 202100058003094



SEI 000024643806